



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 14 de Outubro de 2019 • Ano IX • Nº 1348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Portaria Nº 025/2019, de 08 de outubro de 2019** - Conceder ao requerente Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), válida por 01 (um) anos, à CETREL S.A.
- **Errata do Termo de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços Nº 008/2019.**
- **Extrato de Publicação de Termo de Aditamento - Quinto Termo de Aditamento - Processo Administrativo nº 019716 - Contrato Aditado: Nº 133/2014.**
- **Autorização Ambiental Nº 14/2019, de 08 de outubro de 2019.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 025/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade, com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 26/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005205.01.19, de 01/10/2019.**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao requerente **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)**, válida por **01 (um) anos**, à **CETREL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.414.973/0001-81, situada na Via Atlântica – Interligação Estrada do Coco / COPEC, Área Industrial Leste, Polo Petroquímico, Camaçari – BA, para manutenção da tubulação de 1,5 km do Emissário do Cobre (EMECO) na sua faixa de domínio, em uma área de 0,948 ha a serem suprimidas, integrantes de uma área total de 2,086 ha, com rendimento lenhoso total estimado em 16,136 m<sup>3</sup>, equivalentes a 24,208 st ou 8,068 mdc mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I** – efetuar a supressão de vegetação apenas nas áreas mencionadas no inventário florestal; **II** – destinar o material lenhoso e a biomassa de forma correta e adequada; **III** - comunicar a SEMAM as situações de emergências ambientais; **IV** - cumprir o Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos desta unidade industrial, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos, apresentando as evidências; **V** – manter a área de intervenção da atividade de supressão dentro da conformidade, sem favorecer o processo de erosão, assoreamento e contaminação do solo; **VI** – em caso de derramamento e/ou vazamento realizar as devidas operações de descontaminação da área; **VII** – são vedadas as práticas de caça e uso do fogo; **VIII** – sinalizar todas as áreas de intervenção durante a execução da atividade de supressão vegetal; **IX** – atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das atividades de supressão de vegetação, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **X** - compensação ambiental de 500 mudas a serem plantadas em áreas com alto grau de sensibilidade biológica no município de Dias d'Ávila, contemplando espécies nativas e exóticas bem adaptadas e sua manutenção; **XI** - requerer a renovação desta autorização, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do respectivo vencimento; **XII** - o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 025/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**Art. 2.º** Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3.º** Manter cópia desta Autorização na área da atividade, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**Art. 4.º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIAS D'ÁVILA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

**SINVAL RIOS AMARAL**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

**DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA**  
**Coordenador de Meio de Ambiente**

## **Homologações/Adjudicações**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### **ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da COPEL /SEOSP – Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação do Termo de Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, Processo Administrativo Nº 019375 cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Construção da Praça da Avenida Ayrton Senna, no Município de Dias D'Ávila – BA, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos, Tipo Menor Preço GLOBAL, publicada no seguinte meio: Diário Oficial do Município, na publicação nº1347, página nº 4, ano IX veiculada no dia 11/10/2019;

**ONDE SE LÊ:**

**Dias d'Ávila - BA, 11 de outubro de 2019.**

**LEIA-SE:**

**Dias d'Ávila - BA, 14 de outubro de 2019.**

Ademais os interessados poderão obter a publicação no site da Prefeitura. ([www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br)) e informações pelo e-mail [copelseosp2015@gmail.com](mailto:copelseosp2015@gmail.com) e/ou na Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n, entre os horários de 09h às 12h e das 13h às 15h. Dias d'Ávila – Ba, 14 de outubro de 2019. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

***Termos Aditivos***

---

---



**DIAS D'ÁVILA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Quinto Termo de Aditamento**

**Processo Administrativo nº 019716**

**Contrato Aditado: Nº 133/2014**

**Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA**

**Contratado: CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**

**Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 133/2014.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II e §4º.**

**Data da assinatura: 08 de outubro 2019.**

**Jussara Márcia do Nascimento – Prefeita Municipal.**

## **Atos Administrativos**



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 14/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, inciso II, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019700 de 26/09/2019**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, S/N, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial contemplando as ruas 1 e 2 da Barragem de acordo com **Contrato de Repasse OGU nº 867484/2018**.

**Art. 2º** - Estabelece que a empresa executora das obras de pavimentação e drenagem superficial, no logradouro mencionado, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

**Art. 3º** - Estabelecer que a empresa executora das obras de pavimentação e drenagem superficial, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **II** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **III** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **IV** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **V** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VI** - preservar as Áreas de Preservação Permanente - APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **VIII** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas licenciadas; **IX** - evitar riscos à saúde e à segurança das

pessoas; **X** – evitar o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XI** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIII** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similares; **XIV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a viabilidade de trânsito e transporte; **XV** - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; **XVI** - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

**Art. 5º** - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no prazo mínimo de sessenta dias, antes do respectivo vencimento.

**Art. 7º** - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 08 de outubro de 2019.

**SINVAL RIOS AMARAL**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA**  
**Coordenador de Meio de Ambiente**